



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023  
CONTRATO 038/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS, ORIUNDO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIACHUELO, E DO OUTRO, A  
EMPRESA LH INDÚSTRIA E  
COMERCIO EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, inscrita no CNPJ nº 13.128.897/0001-85, na cidade de Riachuelo, estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Peterson Dantas Araújo**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LH INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.479.120/0001-84, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **Nestor Rafael Siqueira Silva**, doravante denominada CONTRATADA, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (Art. 55, Inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em atendimento à demanda da merenda escolar no Ano Letivo de 2024 para atender a Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riachuelo/SE**, de acordo com a proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

O Valor Global do Contrato é de **R\$ 201.735,26(Duzentos e um mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)** que será pago após prestação dos serviços executados.

**LH INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**

CNPJ: 30.479.120/0001-84

Endereço: Rua Neci Cardoso Barbosa, S/N, Bairro Estação, Salgado/SE. CEP: 49390-000

Contato: (79) 99971-1757

E-mail: lhcomercio1@gmail.com

Representante: Nestor Rafael Siqueira Silva

RG: 3.XXX.XXX-5 SSP/SE

CPF: 052.XXX.XXX-80



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Especificação	Marca/Mo delo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)	Quantidade e por Programa
13	<p>CANELA EM PÓ CARACTERÍSTICAS GERAIS Embalagem de 35g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, obedecendo à Resolução 12/78 da CNNPA.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega .</p> <p>ROTULAGEM Seguir as Resoluções: nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados) e RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.</p> <p>TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>	MARATÁ	UN	272	R\$ 2,90	R\$ 788,80	INF. 35 FUND. 110 EJA 20 EDUC. INTEGRA L 87 AEE 7 QUILOM. 13



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	<p>Café granulado solúvel, isento de impurezas, aroma e sabor suave, cor e cheiro característicos do café, sem corantes, acondicionado em embalagem aluminizada hermeticamente fechado, empacotado em embalagem de 50g . Contendo a denominação, classificação, validade, data de fabricação, lote, marca do fabricante e selo de pureza da ABIC estampadas no rótulo da embalagem, prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data de entrega</p>	MARATÁ	UM	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00	EJA 450
15	<p>CARNE BOVINA – TIPO COXÃO MOLE</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Carne bovina do tipo coxão mole, proveniente do corte apropriado de carcaça traseira bovina, sem osso, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial. Congelada, sem sebo, sem manchas esverdeadas, contendo no máximo 12% de gordura. Isento de aditivos ou substâncias estranhas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Cor - vermelha Odor - próprio Sabor – próprio Aspecto – próprio</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS Aspecto amolecido, pegajoso, traumatizado – Ausência. Tecidos Inferiores – (Aponevrose, Cartilagem, etc.) – Ausência. Capa de Gordura, g % - de 10 a 12%</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</p>	FRIBOI	KG	1392	R\$ 25,99	R\$ 36.178,08	CRECHE 200 INF. 106 FUND. 350 EJA 45 EDUC. INTEGRA L 575 AEE 23 QUILOM. 93





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Seguir a Resolução nº 331, de 23 de dezembro de 2019, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).

**CARACTERÍSTICAS  
MICROSCÓPICAS**

Sujidades, parasitos e larvas:  
Ausência.

**EMBALAGEM PRIMÁRIA:**

Embalada a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05 Kg, constando etiqueta de identificação (validade, peso, procedência, número do registro do SIF ou SIE) em cada embalagem. Devendo estar de acordo com as exigências do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.

**SECUNDÁRIA:** Caixa de papelão reforçada de 10 a 30 kg.

**PRAZO DE VALIDADE**

O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a contar da data da entrega.

**ROTULAGEM**

Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE.

**TRANSPORTE**

O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da AN-

VISA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	<p>CARNE BOVINA – TIPO PATINHO</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Carne bovina do tipo coxão mole, proveniente do corte apropriado de carcaça traseira bovina, sem osso, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial. Congelada, sem sebo, sem manchas esverdeadas, contendo no máximo 12% de gordura. Isento de aditivos ou substâncias estranhas.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Cor - vermelha Odor - próprio Sabor – próprio Aspecto – próprio</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS</b> Aspecto amolecido, pegajoso, traumatizado – Ausência. Tecidos Inferiores – (Aponevrose, Cartilagem, etc.) – Ausência. Capa de Gordura, g % - de 10 a 12%</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS</b></p> <p>Seguir a Resolução nº 331, de 23 de dezembro de 2019, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Sujidades, parasitos e larvas: Ausência.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Embalada a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05 Kg, constando etiqueta de identificação (validade, peso, procedência, número do registro do SIF ou SIE) em cada embalagem. Devendo estar de acordo com as exigências do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.</p> <p><b>SECUNDÁRIA:</b> Caixa de papelão reforçada de 10 a 30 kg. <b>PRAZO DE VALIDADE</b> O produto deverá ter prazo de</p>	FRIBOI	KG	1492	R\$ 25,99	R\$ 38.777,08	CRECHE 200  INF. 206  FUND. 350  EJA 45  EDUC. INTEGRA L 575  AEE 23  QUILOM. 93
----	---	--------	----	------	-----------	------------------	---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>validade não inferior a 06 meses a contar da data da entrega.</p> <p><b>ROTULAGEM</b></p> <p>Seguir a Resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE.</p> <p><b>TRANSPORTE</b></p> <p>O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da AN-VISA</p>						
19	<p>100% COMINHO EM PÓ</p> <p><b>INGREDIENTES:</b> Cominho em pó pode conter trigo</p> <p>Com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (emb., 60grs) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/ITEM e embalagem secundária plástico resistente.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 60g.</p> <p><b>SECUNDÁRIA:</b> Caixas de papelão ondulado com peso líquido máximo de 01 a 10Kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10Kg.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b></p> <p>O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>ROTULAGEM</b></p> <p>Seguir as Resoluções: n° 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre</p>	MARATÁ	UN	1159	RS 1,10	RS 1.274,90	CRECHE 150  INF. 100  FUND. 400  EJA 75  EDUC. INTEGRA L 350  AEE 34  QUILOM. 50





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Rotulagem de Alimentos Embalados), ANVISA/DC Nº 26 02/07/2015 e RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>							
21	<p><b>COLORÍFICO SEM SAL</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (emb.100g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/ITEM e embalagem secundária plástico resistente.</p> <p><b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 97g.</p> <p><b>SECUNDÁRIA:</b> Caixas de papelão ondulado com peso líquido máximo de 01 a 10Kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10Kg.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p><b>ROTULAGEM</b> Seguir as Resoluções: nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), ANVISA/DC Nº 26 02/07/2015 e RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.</p>	MARATÁ	UN	1159	R\$ 0,88	R\$ 1.019,92	CRECHE 150 INF. 100 FUND. 400 EJA 75 EDUC. INTEGRA L 350 AEE 34 QUILOM. 50	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TRANSPORTE O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.						
22	<p>JERKED BEEF (DIANTEIRO)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS Curada, seca, a base de: carne bovina e sal, embalado a vácuo, acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação, validade. Sem rancificação de gordura, sem manchas esverdeadas. Isento de glutamato monossódico, nitrito, nitrato ou outros aditivos e substâncias estranhas. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 04 meses a contar da data da entrega.</p> <p>ROTULAGEM Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE ou SIM.</p>	FRINENS E	KG	644	R\$ 28,99	R\$ 18.669,56	INF. 94 FUND. 300 EJA 60 EDUC. INTEGRA L 150 AEE 19 QUILOM. 21





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	<p>Creme de leite: UHT Características gerais : produto enlatado esterilizado contendo apenas creme de leite e estabilizante, sabor suave consistência firme, tradicional padronizado a 20% de gordura, isento do soro do leite, leite em pó goma guar, goma alfarroba, goma xantana e outros aditivos e conservantes EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem em lata de 300g PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega.</p>	ITALAC	UND	1315	R\$ 2,49	R\$ 3.274,35	INF. 177 FUND. 500 EDUC. INTEGRA L 522 AEE 36 QUILOM. 80
25	<p>Farinha de Mandioca embalagem com 1kg, isento de mofos livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega</p>	DOPOVO	KG	93	R\$ 5,19	R\$ 482,67	INF. 10 FUND. 40 EDUC. INTEGRA L 35 AEE 3 QUILOM. 5



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	Leite em pó: tipo integral, instantâneo envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com peso líquido de 200gr com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundaria caixa de papel resistente	PRONTU	UN	6072	R\$ 5,93	R\$ 36.006,96	CRECHE 1500  INF. 350  FUND. 1150  EJA 250  EDUC. INTEGRA L 2500  AEE 72  QUILOM. 250
----	---	--------	----	------	----------	---------------	--



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	<p>MANTEIGA SEM SAL -500G</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b> Manteiga, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, sem sal e conservantes artificias. Poderá conter fermento lácteo.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto - Sem água à superfície, lisa (sem grumos), Cor característica (amarela). Cheiro – Característico Sabor - Característico</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Ausência de qualquer material estranho</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Embalado em potes plásticos de 500g e em caixas de papelão ficando estocado em câmara fria até sua comercialização.</p> <p><b>PRAZO DE VALIDADE</b> 120 dias</p> <p><b>ROTULAGEM</b> embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA.</p> <p><b>TRANSPORTE</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA</p>	NATIVILLE E	UND	348	R\$ 25,00	R\$ 8.700,00	CRECHE 65 INF. 20 FUND. 87 EJA 30 EDUC. INTEGRA L 125 AEE 5 QUILOM. 16
----	--	----------------	-----	-----	-----------	--------------	---





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	Massa alimentícia: tipo seca para macarronada, formato espaguete n.º 8, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada	BRANDIN I	UN	3637	R\$ 2,45	R\$ 8.910,65	CRECHE 500 INF. 250 FUND. 1000 EJA 250 EDUC. INTEGRA L 1350 AEE 75 QUILOM. 212
35	Milho de pipoca tipo 1. Deve ser preparado com matérias primas são, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais e não deve ter mais de 15% de umidade.	NOTA10	UN	76	R\$ 4,00	R\$ 304,00	CRECHE 8 INF. 8 FUND. 35 EDUC. INTEGRA L 20 QUILOM. 5



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36	Milho desolhado: para o preparo de mungunzá, grupo misturada, sub grupo despeliculada, classe amarelo, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	MARATÁ	UN	385	R\$ 4,00	R\$ 1.540,00	INF. 6 FUND. 25 EJA 120 EDUC. INTEGRA L 200 AEE 2 QUILOM. 32
37	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau (sabores diversos) fonte de vitaminas e minerais com peso liquido de 200grs com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	CORINGA	UND	752	R\$ 3,99	R\$ 3.000,48	INF. 150 EDUC. INTEGRA L 522 QUILOM. 80



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	Peixe em conserva tipo Sardinha, eviscerada, descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, com cobertura em molho de tomate. Podendo ser utilizados conservantes e acidulantes permitidos por lei. Deve ser elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizados comercialmente, sendo inspecionado pelo Setor de Inspeção de Origem Animal – SIPA, dotada de mecanismo “abre-fácil” (que dispensa o uso de abridor), lata com 125g	ROBSON CRUZOE	UND	2400	R\$ 3,89	R\$ 9.336,00	INF. 250 FUND. 950 EJA 180 EDUC. INTEGRA L 835 AEE 58 QUILOM. 127
43	Polpa de frutas congeladas, sabores variados concentrado, pasteurizado, in natura, acondicionado em embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	GRANVILLE	KG	5019	R\$ 5,99	R\$ 30.063,81	CRECHE 500 INF. 500 FUND. 2000 EJA 150 EDUC. INTEGRA L 1500 AEE 130 QUILOM. 239





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	Requeijão tradicional cremoso— produzido com leite pasteurizado, sabor suave, levemente salgado, consistência cremosa massa coalhada . Não contem glúten, embalado em copo de 200 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 60 dias.	NATIVILL E	POTE	201	RS 8,00	RS 1.608,00	EDUC. INTEGRA L 175  QUILOM. 27
<b>RS 201.735,26</b>							

§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNT.

§3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

§6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§7º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o Art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, Art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024 encerrando-se com finalização da entrega dos utensílios e efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE conforme a classificação orçamentária abaixo:

**ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA</b>	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15520000

**EJA**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2073 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA</b>	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15520000

**CRECHE**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2074 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA</b>	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>FONTE DE RECURSO</b>	15520000
-------------------------	----------

**ENSINO ESPECIAL**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2075 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO ESPECIAL
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA</b>	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15520000

**QUILOMBOLA**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2076 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA</b>	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15520000

**PRÉ-ESCOLA (INFANTIL)**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2077 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA</b>	3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15520000

**CLÁUSULA QUINTA: DOS DIRETOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, Inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessário s à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante;
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (Art. 55, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos Artigos 77 e 78, na forma do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§2º No caso de rescisão do Contrato, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I) Nos termos do Contrato que, simultaneamente: não contrariem o interesse público;
- II) Nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III) Nos preceitos do Direito Público;
- IV) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas afim de que produzam seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Riachuelo, 21 de Fevereiro de 2024.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE  
Peterson Dantas Araújo  
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente  
NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA  
Data: 21/02/2024 14:56:27-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

LH INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI  
Nestor Rafael Siqueira Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_